

Bruxelas, 17 de junho de 2025
(OR. en)

9863/25

PECHE 155

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a República das Seicheles tendo em vista um novo Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República das Seicheles

DECISÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que autoriza a abertura de negociações com a República das Seicheles
tendo em vista um novo Protocolo de Aplicação
do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável
entre a União Europeia e a República das Seicheles**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 43.º
em conjugação com o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

Deverão ser encetadas negociações tendo em vista a celebração de um novo Protocolo de Aplicação
do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República das
Seicheles,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Comissão fica autorizada a encetar negociações com a República das Seicheles tendo em vista um novo Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e a República das Seicheles.

Artigo 2.º

A Comissão é designada o negociador da União.

Artigo 3.º

As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da Política Externa das Pescas do Conselho e em conformidade com as diretrizes que constam da Adenda da presente decisão, sob reserva das diretrizes que o Conselho possa posteriormente endereçar à Comissão.

Artigo 4.º

A destinatária da presente decisão é a Comissão.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
